PORTARIA Nº. 2, de 8 de Fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a divulgação de datas, horários e locais para aplicação do imunizante do Novo Coronavírus (2019-nCoV), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

*CONSIDERANDO* a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARSCoV-2);

*CONSIDERANDO* o disposto no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

*CONSIDERANDO* os requisitos e ordem de aplicação do imunizante do novo coronavírus (2019-nCoV) no âmbito do Município de Nova Andradina – MS estabelecidos no Decreto 2.737/2021, notadamente o inciso VIII do artigo 2°;

*CONSIDERANDO* que após iniciada a aplicação do imunizante nos trabalhadores da saúde, é possível determinar o prosseguimento da vacinação nos demais grupos de preferência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar as pessoas da ordem de preferência constante no anexo I desta portaria e que preenchem os requisitos estabelecidos no Decreto 2.737, de 28 de Janeiro de 2021 para comparecerem aos dias, horários e locais determinados nesta Portaria para receberem a aplicação do imunizante do Novo Coronavírus (2019-nCoV).

**Art. 2°** As pessoas deverão comparecer com os seguintes documentos probatórios:

**I –** Comprovação de domicílio no Município de Nova Andradina;

**II –** Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

**III –** Documento de oficial de identificação, válido e com foto

**IV –** Cartão do SUS;

**Parágrafo único.** O comprovante do domicílio deverá estar em nome da pessoa que será imunizada, o qual poderá ser suprido por declaração do(a) Agente Comunitária de Saúde da região da pessoa.

**Art. 2°** A pessoa que não cumprir qualquer dos requisitos previstos no Decreto 2.737, de 28 de Janeiro de 2021 será considerada inapta a receber o imunizante.

**Art. 3°** As pessoas que não estiverem incluídas na ordem de preferência nesta portaria deverão aguardar a designação da data e do local para receberem o imunizante

**Art. 4°** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 8 de fevereiro de 2021.

***Sergio Dias Maximiano***

*Secretário Municipal de Saúde*

**P U B L I C A D O**

***DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO***

Edição nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**ANEXO I**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Ordem de preferência** | **Data** | **Hora** | **Local** |
| Pessoas de 87 anos e mais | 09.02.2021 | 13h às 17h | ESF Irman Ribeiro (localizada na Av. Alcides Menezes Faria, 106; Tel 3441-6018) |
| Pessoas de 85 anos e 86 anos | 10.02.2021 e 11.02.2021 | 13h às 17h | ESF Irman Ribeiro (localizada na Av. Alcides Menezes Faria, 106; Tel 3441-6018) |